



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA
“PROJETO FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
REQUISIÇÃO: Nº 003/2024 - SMSU
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 257/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 262/2024 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 11 de junho de 2024, com início às 9:01 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09:00 horas** do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em produção e edição de vídeos, para elaboração de vídeos institucionais, para registro histórico e divulgação do projeto nos canais e mídias sociais do Projeto, da Prefeitura, do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e da União Européia, conforme descrição das Ações do Projeto e Plano de Comunicação, dito “Projeto fronteira da paz sustentável”, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.**
- 2.2.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item, marca, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor do **item** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;

d) o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

nãocomprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por critérios do **Art. 60, inciso I ao IV, da Lei 14.133/21**.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição **de cada item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

I) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

11.2. As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intimação de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/21.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito no termo de referência, Anexo I deste edital.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1. Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18 - DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

20 – DA EXTINÇÃO

20.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133.

21 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a aquisição/prestação de serviços de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta do contrato, Anexo IV.

22 - DO PAGAMENTO / PRAZO

22.1. O pagamento será efetuado, mediante o que consta **alínea g)** critérios de medição e pagamento constantes no Termo de Referência - Anexo I.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133 de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

23.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento – RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal (Mão De Obra De Menores) e Declaração de Idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento aos artigos 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e 93 da lei 8.213/1991 quanto a reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados da Previdência Social.

ANEXO IV - Minuta de contrato.

Sant' Ana do Livramento, 25 de abril de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por:
Marcelo Vargas Rodrigues
Matricula: 226491



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DO “PROJETO
FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor de referência R\$
01	01	01	<p>- Produção de material curta-metragem para a divulgação das ações do projeto e um documentário do projeto, com material audiovisual coletado desde o início da execução das atividades do projeto até o final deste, com o objetivo registrar de todas as vozes de todos os lugares dos participantes do projeto.</p> <p>- O material será produzido em HD e adequado para ser revisado nos formatos utilizados pelos canais e apresentados na UE como documento final de todo o projeto, sendo um dos específicos do Plano de comunicação do Projeto Fronteira da Paz Sustentável a ser contemplado.</p> <p>Conforme Termo de Referência e Plano de Comunicação anexos.</p>	101.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira da Paz

Este projeto é financiado pela União Europeia, cujo Acordo de Subvenção, é assinado entre o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e a Comissão Europeia, sendo o Eixo Atlântico, o coordenador do projeto e parceiro da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, ambos como beneficiários do projeto.

Melhorar a governança urbana de Santana do Livramento e promover uma cidadania ativa através da elaboração de uma Agenda Urbana;

Promover a aprendizagem entre pares por meio de visitas de estudos aos territórios beneficiários envolvidos;

Adotar uma abordagem multissetorial para o desenho da estratégia da cidade levando em consideração de que as cidades não estão isoladas, e no caso especial de Sant'Ana do Livramento como cidade de fronteira;

Aumentar a prosperidade e o bem estar através da inclusão social de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, dependentes da economia associada ao recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);

Promover a criação de emprego através de um novo modelo de gestão dos RSU;

Melhorar a resiliência e o ambiente da cidade através de um novo modelo de gestão dos RSU;

"Contribuindo desta forma para tornar as cidades e outros pequenos aglomerados inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis" - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 da ONU.

O projeto possui três eixos principais sendo eles:

I- A elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
II- A implementação de uma estratégia de inovação e economia social que será concebida em coordenação com o plano de gestão dos RSU, de forma que as atividades previstas se tornem economicamente autossuficientes;

III- A elaboração da Agenda Urbana e o seu Plano de Ação cujo objetivo será de lançar as bases estratégicas que norteiam o planejamento e o desenvolvimento urbano a curto, médio e longo prazo. O Plano de Ação proporá medidas de orientação da governança municipal, considerando os pilares identificados como fundamentais e que não dependam de alterações significativas na direção política do município.

a) **definição do objeto:** Contratação de empresa para elaboração de vídeos institucionais para registro histórico e para divulgação do projeto nos canais e mídias sociais do Projeto, da Prefeitura, do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e da União Europeia e/ou outros a identificar, conforme descrição das Ações do Projeto e Plano de Comunicação.

b) **fundamentação da contratação:** Os vídeos são fundamentais para a comunicação do Projeto a fim de dar visibilidade ao mesmo e suas ações, sua estratégia e filosofia, além de gerar e fortalecer novos laços com a população em geral, instituições e demais parceiros envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

São de extrema importância para dar visibilidade dos resultados para a comunidade fronteiriça, para outras cidades do Mercosul pois o Projeto é referência em Cooperação Internacional, Agenda Urbana, Plano de Resíduos Sólidos e de Inclusão Social, para as organizações externas participantes (América Latina e Europa), e como produto final a ser entregue para a União Europeia, cofinanciador do Projeto.

c) descrição da solução como um todo: Produção de material curta-metragem para divulgação das ações do Projeto e um documentário do Projeto. Este, com material audiovisual coletado desde o início da execução do projeto e com acompanhamento presencial das atividades do projeto até o final deste, com o objetivo de ter registros de todas as vozes, de todos os lugares e dos participantes do projeto.

Os vídeos deverão ser produzidos em HD e adequados para formatos utilizados pelos demais canais e apresentado na UE como documento final de todo o projeto, sendo um dos pontos específicos do Plano de Comunicação do Projeto Fronteira da Paz Sustentável que deve ser contemplado.

Os vídeos curtos terão entre 4 e 5 minutos de duração e abordarão os principais temas do projeto: Inclusão social, RSU e Agenda Urbana. O objetivo é que sirvam para divulgar o trabalho realizado e as respectivas ações em cada tema e, por sua vez, possam ser utilizados como parte do vídeo documentário que será entregue no final do projeto. Devem ter uma lógica narrativa que conte o que foi feito até o momento e que, por sua vez, possa agregar vídeos das etapas finais que ainda não foram executadas para ter uma peça única de cada um desses temas centrais. Também será necessário editá-los de forma que pequenos segmentos para que possam ser utilizados nas mídias e nas redes sociais.

Os vídeos devem ter legenda em espanhol quando o entrevistado ou o texto for em português e legenda em português quando o entrevistado ou o texto for em espanhol.

O vídeo-documento final será uma peça com duração máxima de 10 minutos. Será o resumo e a expressão de todo o projeto. Deve conter os principais temas expressos nos vídeos mais curtos e harmonizá-los em uma única peça narrativa do documento final do projeto. Deve ser utilizado, para enriquecer os mesmos, infográficos, tabelas, imagens e tudo o que for pertinente para a criação de peças dinâmicas e com linguagem narrativa atual.

Os roteiros de cada um dos vídeos devem ser acordados com a equipe do Gabinete técnico.

Os vídeos devem ser uma ferramenta que sirva para especificar os objetivos definidos no Plano de Comunicação: comunicar o projeto, comunicar estratégia, comunicar filosofia.

Todas tarefas serão acordadas com o Gabinete Técnico de Cooperação, nomeadamente com quem o coordena.

O encarregado da empresa deverá acompanhar o trabalho da equipe a ser realizado nas escolas, comércios e na Associação de Catadores Novo Horizonte para gerar conteúdo dessas ações e trabalhar em estreita colaboração com a vencedora do contrato nº 0080/2022, a empresa de comunicação Big Brain.

Devendo ter sempre presente um e/ou dois técnicos nas atividades demandadas pelo Gabinete técnico, a fim de registrar todos eventos que ocorrerem até o final do projeto.

Detalhes dos vídeos: duração aproximada de cada vídeo. Os 3 vídeos temáticos: Inclusão Social, RSU e Agenda Urbana, deverão durar entre 4 e 5 minutos cada. O vídeo documentário final: deve ter duração mínima de 8 minutos e máxima de 10 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Formato de entrega necessário: HD 1920x1080 pixels, também conhecido como 1080p.

O estilo visual e o tom desejado para os vídeos deverão estar de acordo com o tipo de vídeos institucionais, modernos e ágeis.

Será necessário levar em consideração a incorporação de animações, gráficos, música de fundo, locução, legendas, etc.

Arquivos de entrega: Ao final do trabalho, os arquivos finais do vídeo HD serão recebidos como quaisquer outros arquivos relacionados, como gráficos, fontes utilizadas nos títulos, efeitos sonoros, etc.

Testes de exibição: Antes da entrega final, será solicitada uma versão de teste do vídeo em HD para verificar a qualidade visual e o funcionamento do arquivo em diferentes dispositivos e reprodutores.

Conformidade da plataforma: como a intenção será publicar os vídeos em diferentes plataformas (youtube, tiktok, Instagram, etc.), será solicitada a entrega de material parcial e final, obedecendo aos requisitos específicos de formato e qualidade que essas plataformas possam ter.

d) requisitos da contratação: A empresa deverá contar com uma equipe técnica e criativa, com técnicos relacionados às atividades solicitadas, como exemplo, jornalista, historiador, escritor, roteirista, cinegrafista, editor, diretor, etc no seu quadro de funcionários ou contratados para este fim. E ter capacidade de conceituar, escrever o roteiro, filmar e editar os vídeos.

Para realização dos vídeos estabelecidos pelo Projeto, é necessária a presença física de profissional para acompanhamento das ações realizadas pelo projeto tanto no Gabinete Técnico do Projeto, como aqueles externos, como eventuais reuniões e atos que possam vir a acontecer, de acordo com a agenda do gabinete técnico do projeto, a ser divulgada previamente.

O fornecedor escolhido deverá acompanhar a sua apresentação com um portfólio de pelo menos um trabalho realizado com as características solicitadas neste concurso que demonstrem a sua experiência para realizar o que foi solicitado para este projeto. Ou seja, amostras em HD com as especificações que acompanham o referido concurso e formato para as diversas plataformas como YouTube, TikTok, Instagram, etc.

e) modelo de execução do objeto: Serão 2 (duas) entregas parciais de cada um dos vídeos temáticos: Inclusão Social, RSU e Agenda Urbana para divulgação do projeto.

Estas entregas serão acordadas na assinatura do contrato.

Será contratada uma única empresa, com prazo de 06 meses, prorrogáveis, no máximo até 20 de dezembro de 2024, em função do término do Projeto.

f) modelo de gestão do contrato: Os Vídeos executados serão avaliados pela Coordenação geral do Projeto, e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los, contados da data do respectivo recebimento.

A CONTRATADA se obriga a fornecer todo material produzido durante os meses de contrato e manter em absoluto sigilo e não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, informações confidenciais ou que possam caracterizar segredos de negócios, ou consubstanciar direito de propriedade intelectual, seja da CONTRATANTE ou de seus parceiros.

Faz parte deste TR, como anexo I, o Plano de Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

g) critérios de medição e de pagamento:

Descrição	Valor
Plano de trabalho detalhado e vídeos, conforme o solicitado neste termo de referência, apresentados ao longo dos meses da contratação, contendo as atividades desenvolvidas no período, situação dos diferentes processos acompanhados e ações futuras. O último vídeo, documentário, deverá ter o resumo das principais atividades.	10% na entrega do Plano de Trabalho 25% na entrega da primeira entrega parcial, 25% na entrega da segunda entrega parcial e 40% na entrega final
Total	R\$ R\$ 101.333,33

h) forma e critérios de seleção do fornecedor: Pregão eletrônico de acordo com a lei 14.133/21

i) estimativas do valor da contratação:

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média
Produção de material curta-metragem para divulgação das ações do projeto e um documentário do projeto, com material audiovisual coletado desde o início da execução do projeto e com acompanhamento presencial das atividades do projeto até o final deste, com o objetivo de ter em mente registros de todas as vozes de todos os lugares dos participantes do projeto. O material será produzido em HD e adequado para ser revisado nos formatos utilizados pelos canais e apresentado na UE como documento final de todo o projeto, sendo um dos pontos específicos do Plano de Comunicação do Projeto Fronteira da Paz Sustentável que deve ser contemplado.	R\$85.000,00	R\$120.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 101.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

j) adequação orçamentária:

Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Recurso	Reduz.
100115.452.0248.3834	3339039	1799 -0000	Outros serviços de terc. pessoa jurídica 88801-0

Gabriela Elaine Silva
Matricula: F2598
Contadora CRCRS nº 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NOROESTE PENINSULAR



“Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira da Paz”

Plano de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



Este projeto está cofinanciado por:



Unión Europea

Realização: Prefeitura Municipal de Santana do Livramento - Rio Grande do Sul, Brasil.

<http://www.sdolivramento.com.br/>

Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.

<https://www.eixoatlantico.com/es/>

Título do Projeto: "Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira da Paz".

Nome fantasia: "Fronteira da Paz Sustentável"

Localização das Ações: Santana do Livramento.

Duração: Três anos

Realização: Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e Eixo Atlântico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



Unión Europea



Cofinanciado pela União Europeia, Eixo Atlântico e Santana do Livramento.

Socios: Prefeitura de Santana do Livramento e Eixo Atlântico.



1| CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento trata de uma proposta que deverá ser submetida à aprovação dos sócios do projeto *Fronteira da Paz Sustentável*.

Se trata de um documento totalmente aberto a mudanças/modificações/propostas.

De maneira geral, a metodologia de trabalho deve ser a seguinte: o Plano deve ser aprovado pelo *Comitê de Acompanhamento* do projeto e a seguir pela Delegação da UE em Brasília. A partir da aprovação, o Plano poderá ser gerenciado com total autonomia.

É muito importante considerar que não se pode colocar em prática nenhuma ação até que se tenha a aprovação do *Comitê de Acompanhamento* do projeto, órgão soberano para a tomada de decisões, e da Delegação da UE em Brasília, órgão responsável do seguimento deste projeto.

2| APRESENTAÇÃO

Este plano de comunicação foi elaborado com o objetivo de protocolizar todas as ações e estratégias de comunicação que deem a maior visibilidade ao projeto, tendo como ponto de partida seus públicos objetivos.

O plano pretende descrever em detalhes, todas as ações de comunicação que serão executadas no transcorrer do projeto.

As ações de comunicação detalhadas são ferramentas chaves para que seja possível, manter e aumentar as relações com o público objetivo, além de gerar e fortalecer novos laços com a população em geral, instituições e potenciais articulados, com o objetivo de obter o apoio e o comprometimento dos cidadãos com o projeto.

O eixo central do plano é divulgar ao máximo o projeto e seus produtos/resultados, para torná-lo conhecido na sociedade como um todo, ao nível das organizações e das forças vivas, ao mesmo tempo que contribui para o impacto junto dos seus beneficiários.

Articulação: Forças vivas de Livramento e Rivera, agentes econômicos e sociais, entidades universitárias.

Beneficiários: O conjunto da sociedade de Santana do Livramento e seu contínuo urbano.

3| OBJETIVOS DO PLANO

Os objetivos do Plano de Comunicação se divide em:

3.1.-Comunicar o projeto



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NORDESTE PENINSULAR



3.2.- Comunicar a estratégia

3.3.- Comunicar a filosofia

3.1 – Comunicar o projeto

i) Seus objetivos

- ≡ **Divulgar o projeto** e suas ações em outras áreas urbanas ou territórios do MERCOSUL com o objetivo de estimular sua replicação.
- ≡ **Dar visibilidade aos resultados** obtidos com as dinâmicas de cooperação e os benefícios que estas trazem às instituições envolvidas e, sobretudo, aos seus cidadãos.
- ≡ **Que os cidadãos percebam os benefícios** finais obtidos com os objetivos anteriores e a projeção da sua sustentabilidade além do projeto

ii) Seu conteúdo (ações)

- ≡ Produzir e difundir elementos da comunicação de forma a dar visibilidade a cada uma das etapas da cooperação e seu andamento por meio de comunicados, coletivas, materiais gráficos, vídeos, banners, plataformas de internet, etc.
- ≡ Divulgar informação comprovada nos meios de comunicação de massa e alternativos.
- ≡ Canalizar a circulação da informação entre os coordenadores do projeto, a equipe técnica, as entidades envolvidas e os beneficiários do projeto.
- ≡ Produzir conteúdo que facilite o trabalho dos formadores de opinião sobre o projeto e seu andamento

3.2 – Comunicar a estratégia

i) Fortalecimento da cooperação

Transmitir a imagem da **cooperação como ferramenta** para o **desenvolvimento sustentável**, entre cidades, entre os países do MERCOSUR e com outros países.

ii) Ser referência em cooperação na área do MERCOSUL



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NOROESTE PARAGUAIENSE



Colocar o contínuo urbano Livramento-Rivera como referência de cooperação no MERCOSUL.

iii) Influenciar a necessidade de políticas e normativas para reduzir os obstáculos ao desenvolvimento conjunto

Promover reformas normativas e acordos bilaterais ou, no futuro, na esfera normativa do MERCOSUL para assegurar que os benefícios diretos da cooperação cheguem às populações envolvidas e sua área de influência, permitindo o desenvolvimento sustentável conjunto para além do projeto.

iv) Criar um sistema urbano compartilhado e competitivo com serviços de qualidade

Atingir, por meio da comunicação, o sentimento de pertencimento ao projeto por parte da sociedade Santana do Livramento e seu contínuo urbano, com atenção especial aos seus beneficiários diretos das ações a serem desenvolvidas no projeto. As ações não terão como foco apenas Santana do Livramento e sua área de influência, mas incluirão outros municípios com os quais possam gerar um sistema urbano compartilhado e competitivo com serviços de qualidade e que possam se tornar potenciais atores para replicar as ações desenvolvidas no projeto.

3.3 – Comunicar a filosofia

i) Apoio ao urbano por meio da sustentabilidade, da inovação e do social; e com a cooperação como metodologia.

A promoção e visibilidade do projeto de cooperação pretende que os beneficiários finais percebam a magnitude dos resultados obtidos com o projeto. O impacto que isso gera em sua realidade atual e futura.

ii) Fortalecer o desenvolvimento por meio do pensamento estratégico

iii) Reforçar a imagem institucional dos atores que participam no processo.



iv) A cooperação é um instrumento benéfico para os cidadãos

A ideia é que eles próprios se conscientizem dos benefícios e se tornem multiplicadores para que, em outras áreas e territórios, desperte o interesse em replicar o projeto.

v) Envolver os cidadãos no processo

Por meio de atividades nas quais a comunidade possa participar ou promover, gerar o sentimento de pertencimento e os benefícios da cooperação.

Apoio ao urbano por meio da sustentabilidade, da inovação e do social; e com a cooperação como metodologia.

A promoção e visibilidade do projeto de cooperação pretende que os beneficiários finais percebam em toda a sua magnitude os resultados obtidos com o projeto. O impacto que isso gera em sua realidade atual e futura.

ii) Fortalecer o desenvolvimento por meio do pensamento estratégico

iii) Reforçar a imagem institucional dos atores que participam no processo.

iv) A cooperação é um instrumento benéfico para os cidadãos

É sobre eles aumentarem a consciência sobre os benefícios e se tornarem Multiplicadores para que, em outras áreas e territórios, gere interesse em replicar o projeto.

v) Envolver os cidadãos no processo

Por meio de atividades nas quais a comunidade possa participar ou promover, gerar o sentimento de pertencimento e os benefícios da cooperação.



Unión Europea



Todos aqueles que estão incluídos na chamada “Fronteira da Paz Sustentável” (Santana do Livramento e Rivera).

Neste contexto, os meios de comunicação, seja qual for a sua natureza, devem ser entendidos como o canal, e não como o objetivo em si mesmo, das mensagens a comunicar.

4.1 – Público Interno

- ≡ Prefeitura de Santana do Livramento.
- ≡ Eixo Atlântico.
- ≡ União Europeia (por meio do Eixo e da Delegação da CE no Brasil)
- ≡ Forças Vivas de Livramento e Rivera. Conselho de Meio Ambiente e Agentes Econômicos e Sociais e Sociedade Civil Organizada. Atenção especial será dada aos coletores de lixo.
- ≡ Universidades e entidades acadêmicas e de conhecimento.

Objetivos específicos de comunicação ao público interno

- ≡ Informar ao longo do desenvolvimento do projeto o andamento e a execução de cada uma das etapas.
- ≡ Comunique as realizações e o progresso dos beneficiários envolvidos.
- ≡ Relatório sobre o papel de cada uma das entidades e grupos de trabalho que participam do projeto.
- ≡ Garantir que o público interno, torne no responsável pela comunicação, informação adequada para alimentar as plataformas de comunicação propostas.

4.2 - Público Externo



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NORDESTE PENINSULAR



- ≡ Governo estadual e nacional.
- ≡ Entidades acadêmicas e de conhecimento fora do território de aplicação do projeto.
- ≡ Instituições internacionais.
- ≡ Redes de Municípios do Brasil e do resto do MERCOSUL.
- ≡ Mídia nacional

Objetivos específicos de comunicação ao público externo

- ≡ Comunique os resultados alcançados
- ≡ Visibilizar a projeção futura da sustentabilidade das ações realizadas.
- ≡ Promover a replicação da cooperação e de suas ações em outras áreas urbanas e territórios do MERCOSUL.

5 | FERRAMENTAS

5.1 - Ferramentas tradicionais

i) Material de imagem

Será criado material específico para a imagem do projeto, como:

- ≡ Logo
- ≡ Roll-up
- ≡ Púlpitos,
- ≡ Tarps,
- ≡ Material para redes
- ≡ etc.



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NOROCCIDENTE PENINSULAR



ii) Manual de utilização de recursos

Sempre de acordo com o padrão definido pela Comissão Europeia no Manual de Comunicação para este tipo de projeto (https://ec.europa.eu/international-partnerships/system/files/communication-visibility-requirements-2018_es.pdf),

A utilização dos recursos disponíveis e seus usos devem ser sistematizados.

Por exemplo:

Em ato de **apresentação ou coletiva de imprensa**, deve-se definir o seguinte:

- ≡ Protocolo do evento (incluindo convites) e a ordem das intervenções
- ≡ Colocação de bandeiras
- ≡ Colocação de suportes físicos (enrolamentos, púlpitos)
- ≡ Outros suportes (planos de fundo projetados, frente da mesa, etc.)

Para uma postagem:

- ≡ Colocação de logotipos e / ou marcas e isenções de responsabilidade
- ≡ Pedido de colocação de logotipos
- ≡ Posição dos logotipos
- ≡ Dimensões do mesmo



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NORDESTE PENINSULAR



iii) Material gráfico

Desenvolva seu próprio material gráfico para brochuras, pôsteres, adesivos, merchandising. O merchandising básico será feito como uma ferramenta adicional para dar visibilidade ao projeto. Uma ideia a integrar poderia ser que parte do merchandising **seja feita com material reciclado**, de forma a servir como uma ação de integração e também como um **exemplo de economia circular** (por exemplo, calendários, quadros de avisos, etc.).

Será elaborado um díptico que sintetizará os pontos centrais do projeto para fins informativos. Este material estará disponível em cada uma das atividades em que participem a imprensa e / ou o público externo em geral. O mesmo díptico estará disponível em sua versão digital em todas as plataformas virtuais oficiais dos parceiros, além das páginas do projeto no Facebook e Instagram.

iv) Audiovisuais e redes

≡ Acompanhamento fotográfico das ações realizadas (reuniões, conferências de imprensa, concursos escolares, etc).

≡ A cobertura consistirá na preparação de comunicados de imprensa para meios escritos, coberturas fotográficas que acompanharão os comunicados de imprensa e alimentarão as plataformas digitais do projeto, sites próprios e dos parceiros e redes; a filmagem e posterior edição do material com o objetivo de criar “comerciais” e microvídeos para posterior divulgação em plataformas próprias e disponibilizar material pronto a canais de televisão. O material será produzido em HD e adequado para ser repassado nos formatos utilizados pelos canais.

≡ Será produzido um documentário do projeto com o material audiovisual coletado ao longo da execução. Ele fará questão de manter em mente todas as vozes de todos os lugares.



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DE NOBIS QUAE PENSARE AR



- ≡ Criação da página do Projeto no Facebook e Instagram. Destina-se a fornecer informações constantes e tornar-se referência em informações oficiais de projetos, seja pela mídia ou pela sociedade em geral. As plataformas serão alimentadas de forma permanente com informações verificadas e previamente aprovadas pelo responsável pela comunicação do projeto.
- ≡ Desenvolver o site do projeto.
- ≡ **Criação de bases de dados** com contatos de mídia, sejam eles locais, regionais / estaduais, nacionais, segmentados em imprensa escrita, digital, rádio e TV.
 - ≡ Será feito um clip de imprensa. Todas as notas, entrevistas, programas, referências e tudo o que diga respeito ao projeto ao nível dos meios faça referência ao projeto, serão devidamente arquivados e organizados. O clipping incluirá todo o material de produção própria.

5.2 - Inovador

i) Ato oficial de lançamento do projeto

Este ato solene terá lugar em 2022 (data provisória tendo em conta o avanço da pandemia e as agendas das autoridades).

ii) Campanhas nas escolas

Será realizada uma atividade por ano de trabalho e sensibilização em escolas municipais para a divulgação do projeto. Será coordenado com as instituições de ensino da cidade, entre elas, a UNIPAMPA, IFSUL, UERGS, URCAMP e a Secretaria de Educação da Prefeitura. A empresa de comunicação deve gerar as peças de comunicação solicitadas para essas ações.



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NOROCCIDENTE PENINSULAR



iii) Nome fantasia

Como parte da estratégia de comunicação, um nome fantasia foi criado. Será veiculado em todo o material de comunicação e foi criado para facilitar a apropriação do projeto pelos beneficiários e pela sociedade santanense em geral: **“Fronteira da Paz Sustentável”**

iv) Jogos tradicionais voltados para crianças

Utilizar jogos populares da região adaptando-os como material de merchandising.

6 | COMO FAZÊ-LO

Fórmula de gestão do Plano de Comunicação, uma vez aprovado:

É proposta uma Gestão Mista do Plano de Comunicação. A prefeitura, por meio da Coordenação do Projeto e do Diretor de Comunicação, fiscalizará as ações que a empresa de comunicação contratada realizará, que por sua vez executará as ações de comunicação aprovadas pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto,

Proposta de gestão





Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NORDESTE PENINSULAR



5 | CRONOGRAMA DO PLANO

Este cronograma é ajustado ao estipulado na candidatura, mas deve ser entendido com flexibilidade suficiente para que possa ser ajustado à realidade da execução do projeto, aos tempos políticos e às eventualidades que possam ocorrer durante a implementação das ações sobre o terreno.

Ano 1 2021					
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Slogan					
Díptico					
Criação Facebook e Instagram.					
Merchandising					
Notas de imprensa PP, MM, MA, RR. *3					
Clipping de imprensa					
Produção Documental *					

Ano 2 e 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NOROESTE FENOSSELAR



	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho
Clipping de Imprensa.							
Notas de imprensa PP, MM, MA y RR.							
Produção Documental							
Avaliação Semestral do Plano							
Avaliação Semestral do Plano							
Notas de imprensa PP, MM, MA, RR.							
Ato de Lançamento do Projeto Solo en 2022 y a definir mes							

Ano 2 e 3



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NOROCCIDENTE PENINSULAR



	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Acto de Lanzamiento del Proyecto Solo en 2022 y a definir mes					
Notas de imprensa PP, MM, MA, RR.					
Clipping de imprensa					
Produção Documental					
Avaliação Semestral do Plano					
Clipping de Imprensa.					
Produção Documental					

5 | AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PLANO

O Plano de Comunicação será avaliado semestralmente pela Comissão de Acompanhamento e constantemente pelas equipes de comunicação dos parceiros e pela equipe de comunicação que se encarregará da coordenação geral da comunicação do projeto.

Os indicadores de monitoramento do plano de comunicação serão objetivos, mensuráveis e quantificáveis.

O objetivo do monitoramento dos indicadores de impacto será o monitoramento interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



- a) **Interno**, para decidir sobre possíveis medidas corretivas ou novas para otimizar o impacto da comunicação do projeto.
- b) **Externo**, para assegurar que o projeto atinge os objetivos de comunicação exigidos pelo programa e que é dada a máxima visibilidade à atividade desenvolvida e ao apoio da UE à mesma.

O impacto na mídia é um elemento objetivo para a avaliação do Plano de Comunicação.

Deve incluir o número de notícias veiculadas na imprensa escrita, digital, rádio e televisão, segmentadas por: meios locais, regionais / estaduais e nacionais e pelo tipo de impacto (entrevistas, reportagens, coletivas de imprensa, etc., para melhor avaliação que permite a comunicação direta aos meios de comunicação que são objetivos informativos do projeto.

Nº notas de imprensa ano 1 em UE	4
Impacto nos meios	25
Nº notas de imprensa ano 1 em AL	6
Impacto nos meios	8
Nº notas de imprensa ano 2 em UE	4-5
Impacto nos meios	25
Nº notas de imprensa ano 2 em AL	6-8
Impacto nos meios	11
Nº notas de imprensa ano 3 em UE	4-6
Impacto nos meios	30
Nº notas de imprensa ano 3 em AL	12
Impacto nos meios	14
Nº seguidores em redes sociais	Facebook: 20.000 Instagram: 7.000
Visitantes únicos na web	250
Número de visitas na web	4
Número de páginas visitadas	3
Nº de programas de TV	5
Impacto nos meios	4
Nº de programas de Radio	10
Impacto nos meios	6
Nº de escolas onde se difundirá e	20



concientizará sobre o projeto	
Quantidade alunos alcançados	400

5 | RECURSOS HUMANOS E ECONÔMICOS

Santana do Livramento possui orçamento para contratação de pessoa / empresa responsável pela execução das ações de comunicação que são decididas pelo Comitê de Acompanhamento, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Plano de Comunicação.

A empresa contratada por Santana do Livramento realizará as ações que lhe são confiadas, detalhadas neste Plano, informando a pessoa designada pela Prefeitura de Santana do Livramento para o acompanhamento do seu nível de execução. Será também essa pessoa que se reportará ao Comitê de Acompanhamento, diretamente ou por intermédio do coordenador do projeto.

O que deve ficar claro desde o início é que a comunicação é sobre o projeto e que a política de comunicação é definida em conjunto pelos dois parceiros, de forma igualitária, no âmbito da Comissão de Acompanhamento.

5 | NOTAS FINAIS

Sem entrar em considerações sobre os meios, objetivos e ferramentas de comunicação propostos nesta nota, chama-se a atenção para as seguintes questões extremamente importantes no contexto do programa que financia a ação e que são destacadas nesta seção para dar-lhes consideração e importância que merecer:

1. Todas as comunicações (escritas, audiovisuais, mesmo áudio) devem referir-se a financiamento da União Europeia. Quando esta comunicação for visual (de qualquer forma), será obrigatório incluir pelo menos os três logotipos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



Unión Europea



EIXO ATLÂNTICO
DO NOROCCIDENTE PENINSULAR



- a. União Europeia
- b. Eixo Atlântico
- c. Santana do Livramento

A estes podem ser adicionados todos aqueles considerados adequados, como o logotipo do projeto.

2. Durante as conferências de imprensa relacionadas com o projeto, nenhum outro tema de caráter local poderá ser abordado.

3. É importante garantir o funcionamento ativo do site do projeto (atualização periódica) pelo menos até 5 anos após o encerramento do projeto, de forma a cobrir o seu impacto na cidade e no seu contínuo urbano e mostrar a evolução e permanência das ações desenvolvidas.

4. Qualquer ação prevista neste plano deve respeitar a norma de "Comunicação e visibilidade nas ações externas financiadas pela UE" (https://ec.europa.eu/international-partnerships/system/files/communication-visibility-requirements-2018_es.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a
Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021 E 93 DA LEI 8.213/1991 QUANTO A RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)._____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso IV, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Identificação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DO
“PROJETO FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

Contrato celebrado entre o **Município De Sant'ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na rua....., nº....., na cidade de, bairro....., CEP, telefone , inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em produção e edição de vídeos, para elaboração de vídeos institucionais, para registro histórico e divulgação do projeto nos canais e mídias sociais do Projeto, da Prefeitura, do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e da União Européia, conforme descrição das Ações do Projeto e Plano de Comunicação, dito “Projeto Fronteira da Paz Sustentável”, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme abaixo especificado:**

Descrição do Objeto

Nº DE ORDEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato para a elaboração e apresentação da produção e edição dos vídeos, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo contratual do objeto poderá ser prorrogado, no máximo, até 20 de dezembro de 2024.

2.3. O pagamento será efetuado, mediante o que consta alínea g) critérios de medição e pagamento constantes no Termo de Referência - Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Os requisitos de contratação, o modelo de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato encontram-se no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
100115.452.0248.3834	1799	3339039 - Cód. Red.: 88801-0

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, [art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

- * 10% na entrega do Plano de Trabalho;
- * 25% na entrega da primeira entrega parcial;
- * 25% na entrega da segunda entrega parcial;
- * 40% na entrega final.

6.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (Lei 14.133/21, [art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. A Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será **Sílvia Cardoso Dutra**, matrícula **50.957**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, [art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, **como funcionário (colaborador) em cargo Técnico com formação nas áreas especificadas na alínea d) - do Termo de Referência vinculado a este Contrato;**
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q)** Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- r)** Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com [arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)